



VIVA
PREVIDÊNCIA


CARTILHA

INFORMATIVA

VIVA FUTURO



VIVA
FUTURO



O Plano Viva Futuro foi criado para cuidar e proteger o futuro de sua família. Conheça todas as vantagens e os benefícios de seu mais novo Plano:

O QUE É O PLANO VIVA FUTURO?

É um meio seguro de dar forma aos seus sonhos e projetos, seja para ter uma renda a mais no futuro ou para materializar outros projetos que pretenda construir. O Viva Futuro é um plano de previdência, com acumulação de reserva, criado para a família e pessoas vinculadas aos participantes da Fundação e às entidades representativas ligadas à Viva.

POR QUE O VIVA FUTURO É UMA OPORTUNIDADE?

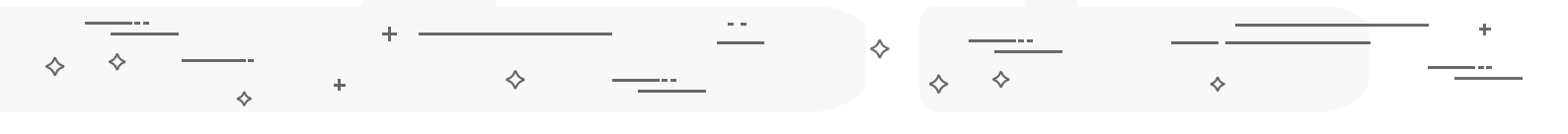
Porque você conta com especialistas para investir seus recursos. Além disso, você pode fazer contribuições com o valor que quiser, já que o seu Plano permite contribuir com valor a partir de R\$ 30. Enquanto estiver vinculado ao plano é possível fazer resgates parciais, e a idade para receber o benefício quem define é você. E estas são apenas algumas vantagens do Viva Futuro!

QUEM PODE ADERIR AO PLANO?

Qualquer pessoa ligada ao instituidor do plano, sem limite de idade, pode realizar a inscrição. Basta acessar o site: <https://meufuturo.net.br/simulador-renda/#/home/vivafuturo/formulario> e fazer a sua adesão.

COMO IDENTIFICAR O SEU VÍCULO COM O INSTITUIDOR DO PLANO?

Ao realizar a sua inscrição pelo site, o sistema irá acusar se já existe registro de associado para o nome e CPF informados. Caso não exista, você poderá solicitar



a adesão ao instuidor e ao plano, basta preencher os seus dados e clicar no botão "Solicitar minha adesão ao plano". A proposta será enviada ao instuidor e a sua inscrição no Viva Futuro homologada após a confirmação. Caso surja alguma dúvida, você pode solicitar o apoio da Central de atendimento da Viva no 0800 720 5600.

AO FAZER A INSCRIÇÃO:

1. INDIQUE A IDADE QUE PRETENDE RECEBER O BENEFÍCIO DE RENDA.

A idade mínima para receber a renda mensal programada é de 18 anos, porém ao indicá-la não existe obrigatoriedade de solicitar o benefício nessa idade, podendo requerer mais adiante se preferir.

2. DEFINA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL E A FORMA DE RECOLHIMENTO.

Sua contribuição pode ter qualquer valor a partir de R\$ 30 (trinta reais). Mensalmente a Viva irá enviar o boleto bancário para pagamento.

3. OPÇÃO TRIBUTÁRIA.

A opção é obrigatória até 30 dias após a data da inscrição e tem caráter irrevogável e irretroatável. Por isso, é importante que esteja ciente de todas as particularidades dos regimes progressivo e regressivo antes de fazer sua opção. A seguir, você conhecerá as diferenças entre os dois regimes tributários, e isso irá ajudá-lo(a) em sua escolha.


4. INDIQUE SEUS BENEFICIÁRIOS.

Os beneficiários são pessoas indicadas pelo titular do plano para receber benefício quando existir saldo na conta do participante que foi a óbito. O participante pode alterar seus beneficiários sempre que quiser.



REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Ao aderir a um plano de previdência complementar você tem o direito de optar pelo Regime de Tributação de Imposto de Renda (IR) exclusivo, que será aplicado



quando você resgatar qualquer um dos benefícios ou direitos que o plano Viva Futuro oferece.

Existem dois regimes de tributação – o Progressivo e o Regressivo –, e a escolha deve ocorrer em até 30 dias após a adesão ao plano, não podendo ser modificada posteriormente.

Independentemente do regime de tributação que escolher você vai contar com a vantagem fiscal de utilizar as contribuições realizadas para o Plano Viva Futuro para deduzir o valor do imposto de renda. Mas essa vantagem só pode ser utilizada no modelo completo do imposto de renda, no limite de 12% da renda bruta anual do declarante. Em relação a contribuições feitas em favor de participante menor de idade ou acima de 16 anos, as instruções são específicas.

Antes de optar, avalie os detalhes de cada um dos regimes e veja qual é o mais adequado a sua realidade e aos seus projetos.

Lembre-se: você tem até 30 dias para fazer sua escolha, e caso não o faça, será automaticamente registrado(a) na opção do Regime Progressivo.

Confira a seguir informações sobre os dois regimes:

A **Tributação Progressiva** corresponde ao sistema de tributos tradicionalmente praticado. Nele, a alíquota aplicada tem relação com a grandeza do valor do benefício recebido, ou seja, quanto maior o valor maior a alíquota. As alíquotas são atualmente determinadas por cinco faixas: uma de isenção 0%, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%, associadas respectivamente a um valor de parcela a deduzir do imposto apurado. Quanto maior o valor do benefício, maior a alíquota de tributação.

Nesse regime, o imposto não é definitivo, ou seja, poderá ser ajustado na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, considerando as deduções e os limites previstos na legislação que disciplina a matéria, incluindo despesas com saúde e educação.

Por exceção, apenas nos casos de pagamentos de resgates de contribuições, aplica-se a alíquota única de 15%, independentemente do valor concedido e sem qualquer dedução. Entretanto, o tributo poderá ser ajustado na declaração anual de IR do participante.

No pagamento mensal dos benefícios de aposentadoria e das pensões tributadas sob o sistema progressivo, mantêm-se todas as regras de dedução e isenção previstas na legislação, conforme o quadro comparativo disposto no final deste item.

A tabela abaixo, de cálculo mensal, orienta a apuração do IR dos benefícios.



Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	Isento	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do imposto sobre a renda da pessoa física a partir do mês de abril do ano-calendário 2015.

O sistema de **Tributação Regressivo** adota alíquotas decrescentes, aplicáveis de acordo com o prazo de acumulação, entendendo-se como prazo de acumulação o período decorrido entre o aporte do recurso (contribuição) e o pagamento do benefício ou resgate. As alíquotas e prazos relacionados são: conforme a tabela a seguir:

Prazo de permanência até a data de cada pagamento	Alíquota
Até 02 anos	35%
De 02 até 04 anos	30%
De 04 até 06 anos	25%
De 06 até 08 anos	20%
De 08 até 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%

MÉTODO PEPS

No Plano Viva Futuro, é aplicada a metodologia de apuração chamada PEPS – Primeira Contribuição a Entrar é a Primeira a Sair – para os resgates ou benefícios. Nesse método, a alíquota é aplicada individualmente a cada uma das contribuições considerando o prazo de permanência, apurado no interstício entre a data de entrada e a data de saída. Exemplo: Se em junho de 2019 foi registrada a primeira contribuição sob esse sistema, em julho de 2021 a primeira contribuição passou da alíquota 35% para 30% e as demais contribuições permaneceram sujeitas a alíquota de 35%.

CARACTERÍSTICAS E DIFERENÇAS DOS REGIMES PROGRESSIVO E REGRESSIVO DE IMPOSTO DE RENDA

TABELA PROGRESSIVA –

a alíquota está relacionada à grandeza do valor pago

Fase de acumulação da reserva – incentivo fiscal.

Permite deduzir as contribuições efetuadas para o plano até o limite de 12% do total dos rendimentos na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Fase de percepção de benefício ou resgate.

As alíquotas do IR são: 0%, 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5% e cada uma delas possui um valor para ser deduzido do imposto calculado. A definição da alíquota aplicada está relacionada ao valor do benefício pago.

TABELA REGRESSIVA –

a alíquota está relacionada ao prazo de acumulação do recurso no plano.

Fase de acumulação da reserva – incentivo fiscal.

Permite deduzir as contribuições efetuadas para o plano até o limite de 12% do total dos rendimentos na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Fase de percepção de benefício ou resgate.

As alíquotas do Imposto de Renda, que incidem sobre o valor do benefício, diminuem ao longo do tempo, variando de 35% a 10%, à medida que o prazo de acumulação de contribuições ao Plano aumenta. Não admite parcelas a deduzir no valor do imposto calculado.

Prazo de Acumulação	Alíquota
Até 2 anos	35%
Superior a 2 anos até 4 anos	30%
Superior a 4 anos até 6 anos	25%
Superior a 6 anos até 8 anos	20%
Superior a 8 anos até 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

Para Benefício de Invalidez ou Pensão por Morte, a alíquota será de 25%, caso o prazo de acumulação seja menor que 6 anos. Se o prazo for maior, serão observadas as alíquotas constantes na tabela acima.



TABELA PROGRESSIVA –

a alíquota está relacionada à grandeza do valor pago

O Imposto de Renda retido NÃO É DEFINITIVO, ou seja, existe a possibilidade de compensação na Declaração de Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Permite deduções como: gastos com dependentes, pensão alimentícia, saúde e educação.

Há faixa de isenção atribuída pela alíquota 0%. Os portadores de moléstia grave são isentos do Imposto de Renda.

Os participantes com 65 anos ou mais têm direito a uma (01) parcela de isenção.

Nos resgates, incidirá a alíquota de 15%, compensável na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Mensalmente, no recebimento do benefício, calcula-se o imposto devido de acordo com as faixas de rendimentos, compensável na Declaração de Imposto de Renda Física. Quanto maior o rendimento, maior a alíquota de incidência, limitada a 27,5%. No cálculo, serão considerados as deduções e isenções previstas para aplicação na fonte do rendimento.

TABELA REGRESSIVA –

a alíquota está relacionada ao prazo de acumulação do recurso no plano.

O Imposto de Renda retido É DEFINITIVO, ou seja, não existe a possibilidade de compensação na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Não permite deduções

Não há faixa de isenção. Os portadores de moléstia grave são isentos do Imposto de Renda.

Não há faixa de isenção.

Nos resgates, o prazo de acumulação é contado para cada aporte, separadamente. Assim, se o participante se filiou ao VIVA EMPRESARIAL em janeiro de 2006 e veio a se desligar, requerendo resgate em dezembro de 2019, terá a sua primeira contribuição tributada na faixa de 10%, enquanto a última, feita em novembro de 2019, estará na faixa de 35%. O tributo é definitivo, não cabendo compensação na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

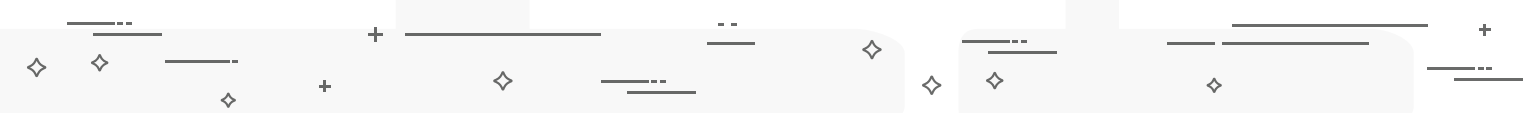
Para saber mais sobre os sistemas de contribuição, [clique aqui](#).

BENEFÍCIOS DO VIVA FUTURO

Você poderá optar por um dos benefícios: Renda Mensal por Invalidez ou Pecúlio por invalidez. Conheça as peculiaridades de cada um:

A **Renda Mensal** tem por requisito um mínimo de 12 contribuições, e você deve atingir a idade indicada na inscrição para receber o benefício. A **Renda Mensal por Invalidez** tem como requisito a concensação de aposentadoria por invalidez ou laudo médico que ateste essa condição de saúde.

A renda será calculada com base no saldo de conta do participante. Para ambos os benefícios, é possível optar pelo recebimento de até 25% da



sua reserva em pagamento único, ficando o restante (75%) para pagamento da renda que poderá ser concedida das seguintes formas:

- **Renda por percentual da conta do participante e prazo indeterminado** – corresponde ao percentual do saldo de conta, entre 0,25% e 2%, com variação em intervalos de 0,05%, pago enquanto houver saldo.
- **Renda em cotas por prazo certo** – é a conversão do saldo de conta em renda por quotas, por prazo entre 12 e 360 meses.
- **Pecúlio por invalidez** – pagamento em parcela única do saldo de conta do participante.

O benefício de Renda Mensal por Invalidez ou Pecúlio poderá ser acrescido do valor correspondente à cobertura adicional de risco, caso tenha sido contratada pelo participante.

No caso do óbito do participante, o beneficiário poderá optar por:

- **Pecúlio por morte do participante ativo** – corresponde ao pagamento do saldo total de conta em parcela única, acrescido do valor correspondente à cobertura adicional de risco, caso contratada pelo participante.
- **Renda Mensal (pensão)** – corresponde ao pagamento mensal das parcelas restantes do benefício de renda mensal ou de renda mensal por invalidez que vinha sendo pago ao participante assistido até o óbito.

COMO PROCEDER EM CASO DE DESLIGAMENTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUIDORA?

1. Você pode manter sua inscrição no Viva Futuro na condição de autopatrocinio e continuar a contribuir regularmente, assumindo o valor de sua contribuição mensal e a de empregador ou de instituidor, caso exista.
2. Se contar seis meses de vinculação ao plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido, suspendendo as contribuições mensais e receber benefício proporcional à reserva constituída quando reunidas as condições de acesso

a benefício. Nessa condição, poderá fazer contribuições voluntárias para incremento da reserva.

3. Poderá solicitar a portabilidade dos recursos constituídos no Viva Futuro para outro plano de previdência, ou

4. Se contar um mínimo de 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao plano, poderá solicitar o resgate de contribuições. Importante registrar que, caso ocorreram contribuições de empregador ou de instituidor em favor do participante, a carência de 36 meses é aplicada a cada uma das contribuições isoladamente.

O QUE O VIVA FUTURO OFERECE DE DIFERENCIAL E QUAIS BENEFÍCIOS VOCÊ TERÁ ENQUANTO FIZER PARTE DO PLANO?

1. A Viva é uma entidade sem fins lucrativos e, por essa razão, 100% dos rendimentos líquidos dos investimentos dos recursos são creditados a favor dos participantes. Além disso, o custo de administração corresponde ao necessário.

2. Com o apoio de ferramentas e especialistas da Viva, você poderá avaliar permanentemente o seu investimento e adequá-lo, seja com o aumento da sua contribuição mensal ou aportando uma contribuição voluntária, de caráter eventual.

3. Se contar pelo menos 36 meses de vinculação ao plano, a cada dois anos poderá fazer resgates parciais da conta do participante até o limite de 20% para cada saque. Pensando nessa possibilidade você pode planejar e realizar muitos projetos ao longo do tempo.

4. Uma vez cumprida a carência de trinta e seis meses de inscrição e caso tenha trazido recurso de outro plano de previdência para o Viva Futuro, você poderá sacar o valor integral da conta de portabilidade.

5. Suas contribuições e as contribuições que fizer em favor de seus dependentes menores (*) poderão ser usadas para dedução do imposto de renda até o limite de 12% de sua renda bruta anual. (* Ver instruções específicas).

6. A cada período de 60 meses você pode suspender suas contribuições por até 24 meses, consecutivos ou não, sem precisar ser desligar do plano.

7. No Viva Futuro, é você que define quem serão os seus beneficiários e poderá



incluir novos ou alterar algum sempre que quiser.

Viu como o Viva Futuro é perfeito para sua família?

Agora , é só fazer sua inscrição!

Caso necessite de apoio para realizá-la, entre em contato pelo **0800 720 5600** ou pelo Fale Conosco no endereço www.vivaprev.com.br/faleconosco e, ainda, por WhatsApp no número **(61) 99844-3622**.





☎ 0800 720 5600 © (61) 99844 3622
f /vivaprevidencia @vivaprevidencia in Viva Previdencia

www.vivaprev.com.br



VIVA
PREVIDÊNCIA

VIVA
FUTURO